



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00048/2021

Data de autuação
14/04/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

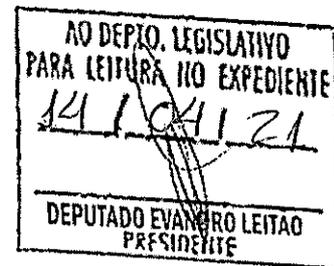
Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.647 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



MENSAGEM Nº 8647, DE 13 DE Abril DE 2021.

Senhor Presidente,

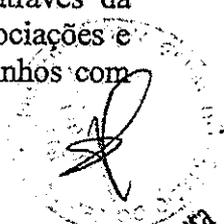
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de **RS 1.700.600,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, na forma dos Anexo I e II.

A presente minuta de crédito especial visa criar ações orçamentárias com vistas à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2021, em conformidade com o que dispõe os arts. 15 e § 3º do art. 36, ambos da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado – 15 de setembro de 2020) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2021.

Referidas ações pertencem às iniciativas vigentes na atual Lei do Plano Plurianual – PPA (Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 – Diário Oficial do Estado – 30 de dezembro de 2019) – Lei do Plano Plurianual – 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:

- Para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, será criada a ação orçamentária para a formação de agentes de segurança pública na prevenção e da posvenção do suicídio no âmbito da Segurança Pública e Defesa social do Estado do Ceará.
- Quanto ao Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, serão criadas ações orçamentárias para atender a promoção da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde e ao Programa Cuidar Melhor na Saúde do Ceará, visando a melhoria de resultados prioritários de saúde, com garantia de atenção integral e redução de iniquidades em saúde.
- Já as ações orçamentárias a serem criadas dentro da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, serão voltadas para dar apoio aos municípios cearenses que alcançam o índice de sustentabilidade ambiental através da certificação Selo Município Verde e para atender ao auxílio às associações e cooperativas de catadores por meio da aquisição de prensas e carrinhos com vistas a incrementar a coleta e beneficiamento de resíduos sólidos.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Luciana Capistrano Fonseca Moura
Coordenadora de Planejamento
Orçamentário e Gestão
CPLOG/SEPLAG

Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem de anulações orçamentárias dos próprios órgãos envolvidos neste Crédito Especial e de superavit financeiro, conforme os anexos III e IV e a tabela abaixo.

Órgão	Signa	Orçam	Aplicação
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	74.600,00	75.600,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	140.000,00	140.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SEMA	1.420.000,00	1.485.000,00
Recursos Ordinários - (Superavit) - (F300.00)		66.000,00	
Total		1.700.600,00	1.700.600,00

RS 1,00

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos ____ de _____ de 2021.

Paulista
Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Luciana Capistrano Fonseca Moura
Coordenadora de Planejamento
Orçamento e Gestão
CPLOG/SEPLAG

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, do Fundo Estadual de Saúde e da Secretaria do Meio Ambiente, no valor montante de R\$ 1.700.600,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS), na forma dos Anexo I e II.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem de anulações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior na forma dos Anexos III e IV.

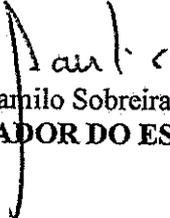
Art. 3º A inclusão dos valores consignados aos programas e ações na forma dos anexos I e II desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020 – 2023, em conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado 30 de dezembro de 2019).

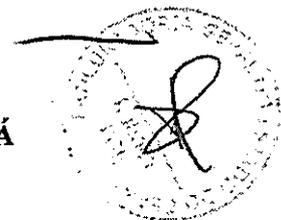
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de _____ de 2021.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria: 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Órgão: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
 Unid. Orçamentária: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
 Função.Subfunção.Programa: 06.122.523 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Iniciativa: 523.1.02 Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.
 Entrega: 464 PROFISSIONAL CAPACITADO
 Ação: 18370 Formação de Agentes de Segurança Pública no Âmbito do Combate ao Suicídio
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

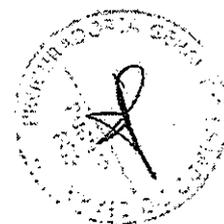
Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 7	74.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00 7	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		75.600,00
Total do Órgão:		75.600,00
Total da Secretaria:		75.600,00

Secretaria: 57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Órgão: 57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Unid. Orçamentária: 57100001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Função.Subfunção.Programa: 18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA
 Iniciativa: 721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal.
 Entrega: 1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA
 Ação: 18371 Certificação Selo Município Verde
 Região: 15 ESTADO DO CEARÁ

Despesa	Fonte Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	100.00 0	45.000,00
INVESTIMENTOS	300.00 0	65.000,00

Função.Subfunção.Programa: 18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS
 Iniciativa: 726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem.
 Entrega: 1075 ENTIDADE BENEFICIADA
 Ação: 18372 Implementação de Serviços Ambientais
 Região: 15 ESTADO DO CEARÁ

Despesa	Fonte Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	110.00 0	1.375.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.485.000,00
Total do Órgão:		1.485.000,00
Total da Secretaria:		1.485.000,00
Total do Movimento:		1.560.600,00



Luciana Capistrano Fonseca Moura
 Coordenadora de Planejamento
 Orçamentário e Fomento
 CPLOG/SEPLAG



Secretaria: 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE
 Órgão: 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
 Unid. Orçamentária: 24200044 COORDENADORIA DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS - COPIS
 Função.Subfunção.Programa: 10.301.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO
 Iniciativa: 632.1.06 Promoção do incentivo ao autocuidado do cidadão.
 Entrega: 1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA
 Ação: 18368 Apoio ao Programa Cuidar Melhor Ceará
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			110.000,00

Ação: 18369 Estruturação ao Programa Cuidar Melhor Ceará
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	100.00	0	20.000,00
INVESTIMENTOS	110.00	0	20.000,00

Unid. Orçamentária: 24200924 AUTORIDADE REGULADORA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ARQS
 Função.Subfunção.Programa: 10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
 Iniciativa: 633.1.01 Promoção da governança em rede integrada e regionalizada.
 Entrega: 1604 ESCRITÓRIO REGIONAL ESTRUTURADO
 Ação: 21212 Promoção do Serviço da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde - ARQS
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
Total do Órgão:			140.000,00
Total da Secretaria:			140.000,00
Total do Movimento:			140.000,00





Secretaria: 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Órgão: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
 Unid. Orçamentária: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
 Função.Subfunção.Programa: 06.122.521 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE
 Iniciativa: 521.1.02 Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública.
 Entrega: 1614 UNIDADE BOMBEIRÍSTICA ESTRUTURADA
 Ação: 11183 Modernização da Frota.
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

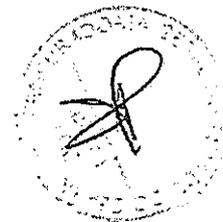
Despesa	Fonte Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	282.82 1	74.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		74.600,00
Total do Órgão:		74.600,00
Total da Secretaria:		74.600,00

Secretaria: 57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Órgão: 57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Unid. Orçamentária: 57100001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Função.Subfunção.Programa: 18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA
 Iniciativa: 721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal.
 Entrega: 1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA
 Ação: 11007 Concessão da Certificação Selo Município Verde.
 Região: 15 ESTADO DO CEARÁ

Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	45.000,00

Função.Subfunção.Programa: 18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS
 Iniciativa: 726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem.
 Entrega: 1075 ENTIDADE BENEFICIADA
 Ação: 10500 Realização de Pagamento por Serviços Ambientais.
 Região: 15 ESTADO DO CEARÁ

Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00 0	1.375.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.420.000,00
Total do Órgão:		1.420.000,00
Total da Secretaria:		1.420.000,00
Total do Movimento:		1.494.600,00



Luciana Capistrano Fonseca Moura
 Coordenadora de Planejamento
 Orçamento e Gestão
 CPLOG/SEPLAG

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS



Secretaria: 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE
Órgão: 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: 24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC
Função.Subfunção.Programa: 10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
Iniciativa: 633.1.06 Implantação do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.
Entrega: 230 ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS
Ação: 11539 Desenvolvimento de Estudo das Condições de Saúde da População do território do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.

Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			20.000,00

Unid. Orçamentária: 24200894 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA

Função.Subfunção.Programa: 10.301.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO
Iniciativa: 631.1.02 Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde.
Entrega: 1511 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EXPANDIDA
Ação: 11149 Apoio na Atenção à Saúde da Mulher (Nascer no Ceará).
Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00

Iniciativa: 631.1.01 Promoção da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde.
Entrega: 1510 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MANTIDA
Ação: 20162 Apoio Financeiro para Promoção da Atenção Primária.
Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte	Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			120.000,00
Total do Órgão:			140.000,00
Total da Secretaria:			140.000,00
Total do Movimento:			140.000,00



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA DE LEITURA		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	15/04/2021 11:25:48	Data da assinatura:	15/04/2021 12:15:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
15/04/2021

LIDO NA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EM 15 DE ABRIL DE 2021.

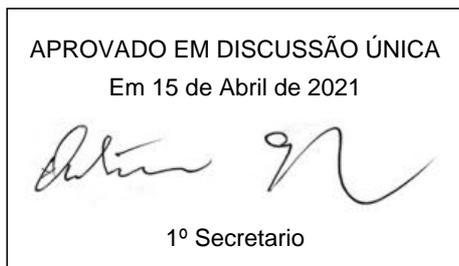
CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Requerimento Nº: 1544 / 2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



REQUER QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES QUE INDICA!

O Deputado que este subscreve REQUER a V. Exa., nos termos do art. 280, do Regimento Interno desta Casa, que seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indica:

- Mensagem nº 48/2021 - Oriunda da Mensagem Nº 8.647 – Aatoria do Poder Executivo – Autoriza a abertura e crédito especial e dá outras providências;

- Mensagem nº 49/2021 - Oriunda da Mensagem Nº 8.649 – Aatoria do Poder Executivo - Altera a Lei nº 17.432, de 25 de março de 2021, e dá outras providências;

- Mensagem nº 50/2021 - Oriunda da Mensagem Nº 8.650 – Aatoria do Poder Executivo - Altera a Lei nº 13.991, de 05 de novembro de 2007, com o fim de adequar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro;

- Mensagem nº 51/2021 - Oriunda da Mensagem Nº 8.651 – Aatoria do Poder Executivo – Altera a Lei nº 14.455, de 02 de setembro de 2009, que institui o Selo Fiscal de Controle, a ser afixado em vasilhames acondicionadores de água mineral natural e água adicionada de sais, para fins de controle do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicação (ICMS), e a Lei nº 15.812, de 20 de julho de 2015, que dispõe acerca do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD);

- Mensagem nº 52/2021 - Oriunda da Mensagem Nº 8.653 – Aatoria do Poder Executivo - Renova a prorrogação da validade das licenças de viagem para fretamento do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento do Estado do Ceará e dá outras providências.

- Projeto de Lei Complementar nº 12/2021 - Oriundo da Mensagem Nº 8.646 – Aatoria do Poder Executivo - Altera o art. 4º, da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000;

- Projeto de Lei Complementar nº 13/2021 - Oriundo da Mensagem Nº 8.652 – Aatoria do Poder Executivo - Altera a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e dá outras providências.

- Proposta de Emenda Constitucional n.º 05/2021 - Oriundo da Mensagem Nº 8.648 – Aatoria do Poder Executivo – Dispõe sobre a prorrogação excepcional de contratos temporários de professores das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1544 / 2021

Justificativa:

As Proposições indicadas necessitam que sejam tramitadas em regime de urgência, tendo em vista a situação de pandemia que assola o nosso país, o que faz com que o Estado do Ceará apresse seus atos no combate do Covid-19.

Sala das Sessões, 15 de Abril de 2021

Dep. JULIOCESAR FILHO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1544 / 2021

Informações complementares

Entrada Legislativo: 15.04.2021

Data Leitura do Expediente: 15.04.2021

Data Deliberação: 15.04.2021

Situação: Aprovado

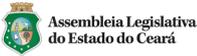
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	15/04/2021 13:27:37	Data da assinatura:	15/04/2021 13:27:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
15/04/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Françoysa Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM Nº 8.647/2021 ? PODER EXECUTIVO - PROPOSIÇÃO N. 48/2021 - REMESSA À CCJ		
Autor:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Usuário assinator:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Data da criação:	15/04/2021 16:46:49	Data da assinatura:	15/04/2021 16:47:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
15/04/2021

PARECER

Mensagem nº 8.647, de 13 de abril de 2021 – Poder Executivo

Proposição n. 48/2021

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, por intermédio da Mensagem cujo número consta em epígrafe, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em justificativa à proposição, o Chefe do Executivo estadual assevera que:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 1.700.600,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS), na forma dos Anexo I e II.

A presente minhas de crédito especial visa criar ações orçamentárias com vistas à sua inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2021, em conformidade com o que dispõe os arts. 15 e § 3º do art. 36, ambos da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 (Diário Oficial do Estado - 15 de setembro de 2020) - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2021.

Referidas ações pertencem às iniciativas vigentes na atual Lei do Plano Plurianual - PPA (Lei Estadual nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019 - Diário Oficial do Estado - 30 de dezembro de 2019) - Lei do Plano Plurianual - 2020-2023, conforme detalhamento a seguir:

- Para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBMECE, será criada a ação orçamentária para a formação de agentes de segurança pública na prevenção e da posvenção do suicídio no âmbito da Segurança Pública e Defesa social do Estado do Ceará.
- Quanto ao Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, serão criadas ações orçamentárias para atender a promoção da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde e ao Programa Cuidar Melhor na Saúde do Ceará, visando a melhoria de resultados prioritários de saúde, com garantia de atenção integral e redução de iniquidades em saúde.
- Já as ações orçamentárias a serem criadas dentro da estrutura da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, serão voltadas para dar apoio aos municípios cearenses que alcançam o índice de sustentabilidade ambiental através da certificação Selo Município Verde e para atender ao auxílio às associações e cooperativas de catadores por meio da aquisição de prensas e carrinhos com vistas a incrementar a coleta e beneficiamento de resíduos sólidos.

Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem de anulações orçamentárias dos próprios órgãos envolvidos neste Crédito Especial e de superávit financeiro, conforme os anexos III e IV e a tabela abaixo.

(...)

É o relatório. Opino.

Não há dúvida da competência do Excelentíssimo Senhor Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, II e VI, o seguinte:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II – Ao Governador do Estado.

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei.

No que concerne à projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Na mesma toada, estabelecem os arts. 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):

IV - ao Governador do Estado;

Adentrando especificamente na matéria objeto desta propositura, vejamos as disposições Constitucionais Federais relativas à contração de empréstimos públicos.

Preceituam o art. 167, V, da Constituição Federal, e, por simetria, o art. 205, IV da Constituição Estadual, que **a abertura de crédito especial**, ou seja, aquele não previsto ordinariamente no orçamento, **depende de autorização legislativa**, exigência esta que o Poder Executivo busca atender com o presente projeto de Lei. Nesse sentido, cite-se:

CF/88.

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Constituição do Estado do Ceará.

Art. 205. São vedados:

IV - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os referidos dispositivos constitucionais determinam, ainda, que a autorização para abertura de crédito especial ou suplementar fica subordinada a indicação dos recursos correspondentes, restando tal requisito cumprido pelo art. 2º da propositura.

Outrossim, o art. 3º do projeto, ao incorporar a classificação orçamentária do crédito solicitado ao Plano Plurianual 2020/2023, observa o disposto no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *ipsis litteris*:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

Além disso, a matéria veiculada no Projeto de Lei enviado pelo Chefe do Poder Executivo se adequa perfeitamente aos regramentos da competência legislativa que lhe asseguram a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encontrando guarida, ainda, nos §§ 1º e 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que assim reza:

Art.3º (omissis)

§ 1º. O Poder executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e outros níveis de Governo.

§ 2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Cumprido observar, em último arremate, que ao Poder Executivo é facultado, no exercício da *indirizo generale di governo*, o envio de projetos de lei que julgar necessários para o bom exercício da administração pública, competindo à Casa Legislativa a análise das justificativas apresentadas e, em entendendo por sua conveniência, autorizá-los.

Portanto, a proposta não apresenta nenhum óbice material ou formal, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização, motivo pelo qual somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 14 de abril de 2021.

Helio das Chagas Leitao Neto -

HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	19/04/2021 11:36:54	Data da assinatura:	19/04/2021 11:37:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/04/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Juliocesar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: SIM: 15/04/2021.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	19/04/2021 19:57:47	Data da assinatura:	19/04/2021 19:59:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
19/04/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 48/2021

(oriunda da Mensagem nº 8.647, do Poder Executivo)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 48/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.647, proposta pelo Poder Executivo, a qual autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que “... **autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 1.700.600,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS), na forma dos Anexo I e II.**”

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Conforme restou esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência residual dos Estados, conforme o previsto no art. 25, §1º, da Constituição Federal de 1988, uma vez que lida assunto não previamente previsto por outra competência constitucional e não vedado a este ente supracitado. Além disso, vale ressaltar que lida com a organização político administrativa de ente público, estando, portanto, inserida na competência do ente respectivo para tal auto administração, nos termos do art. 18 deste mesmo diploma. Portanto, verifica-se a devida competência do Estado do Ceará para legislar sobre o assunto supracitado.

Quanto à iniciativa da Lei em questão, nota-se que, uma vez que esta versa sobre a administração direta do Estado, bem como matéria orçamentária, recai sobre o previsto no art. 60, II, §2º, “c” e “e”, da Constituição Estadual, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Governador do Estado do Ceará.

Complementar ao apresentado acima, o art. 88, do mesmo diploma legal prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, estando em consonância com o supracitado e comprovando a iniciativa do Governador sobre tal matéria.

Constata-se que a Proposição em análise, vem em consonância com as disposições constitucionais, uma vez que a matéria da qual a Mensagem trata é uma competência do Estado, bem como de iniciativa do Governador do Estado.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade da **MENSAGEM Nº 48/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.647, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	22/04/2021 11:59:51	Data da assinatura:	22/04/2021 12:00:11



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
22/04/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 15/04/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Romeu Aldigueri

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

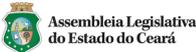
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA COFT		
Autor:	99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	26/04/2021 10:06:45	Data da assinatura:	26/04/2021 10:27:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
26/04/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Juliocésar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: SIM: 15/04/2021.

Alteração(ões) no parecer do relator e da Conclusão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	CONJUNTAS		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	07/05/2021 15:53:17	Data da assinatura:	07/05/2021 15:53:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
07/05/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 48/2021

(oriunda da Mensagem nº 8.647, do Poder Executivo)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **MENSAGEM Nº 48/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.647, proposta pelo Poder Executivo, a qual autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **“Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade**

com o que dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 1.700.600,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS), na forma dos Anexo I e II.”

Inicialmente, vale esclarecer que os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que apresentou parecer favorável à sua regular tramitação, por entender que se encontra em harmonia com os ditames jurídico-constitucionais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião extraordinária realizada na data de 15 de abril de 2021, aprovou a Mensagem em comento, seguindo o voto do parlamentar (relator designado pela CCJR), que não vislumbrou óbices legais ao projeto, e apresentou parecer favorável à sua tramitação.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como relator nas comissões conjuntas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca do mérito da Mensagem ora examinada.

Referida Mensagem autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.700.600,00 (um milhão, setecentos mil e seiscentos reais), para o Corpo de Bombeiros militar do Ceará, para o Fundo Estadual de Saúde e para a Secretaria do Meio Ambiente. A matéria é conseqüentemente benéfica para a administração pública. Além disso, possui previsão financeira e está em acordo com as diretrizes previstas em Lei orçamentária.

Diante do exposto, no tocante a **MENSAGEM Nº 48/2021**, oriunda da Mensagem nº 8.647, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

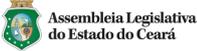
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COFT		
Autor:	99437 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	07/05/2021 16:05:48	Data da assinatura:	07/05/2021 16:24:07



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
07/05/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA Data 15/04/2021

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	11/05/2021 09:11:07	Data da assinatura:	12/05/2021 13:29:46



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
12/05/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 20ª (VÍGESIMA) SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	00077/2021	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: AUTOGRAFO Nº (S/N)		
Autor:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Usuário assinator:	99096 - JAMILYS MONTE CASTRO		
Data da criação:	13/05/2021 14:03:49	Data da assinatura:	13/05/2021 14:03:49



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00077/2021
13/05/2021

Termo de desentranhamento AUTOGRAFO nº (S/N)
Motivo: Retirar

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA E DOIS

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, Fundo Estadual da Saúde e Secretaria do Meio Ambiente, no valor montante de R\$ 1.700.600,00 (um milhão, setecentos mil e seiscentos reais), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior na forma dos Anexos III e IV.

Art. 3.º A inclusão dos valores consignados aos programas e às ações na forma dos Anexos I e II desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020–2023, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2019).

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
 Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários
 ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO CRÉDITO ESPECIAL N.º DE

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
Órgão:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Unid. Orçamentária:	10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
Função.Subfunção.Programa:	06.122.523 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Iniciativa:	523.1.02 Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.			
Entrega:	464 PROFISSIONAL CAPACITADO			
Ação:	18370 Formação de Agentes de Segurança Pública no Âmbito do Combate ao Suicídio			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA			
	Despesa	Fonte Tipo		Valor
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 7		74.600,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00 7		1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			75.600,00
	Total do Órgão:			75.600,00
	Total da Secretaria:			75.600,00

Secretaria:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Órgão:	57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Unid. Orçamentária:	57100001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
Função.Subfunção.Programa:	18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA			
Iniciativa:	721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal.			
Entrega:	1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA			
Ação:	18371 Certificação Selo Município Verde			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ			
	Despesa	Fonte Tipo		Valor
	INVESTIMENTOS	100.00 0		45.000,00
	INVESTIMENTOS	300.00 0		65.000,00

Função.Subfunção.Programa:	18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS			
Iniciativa:	726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem.			
Entrega:	1075 ENTIDADE BENEFICIADA			
Ação:	18372 Implementação de Serviços Ambientais			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ			
	Despesa	Fonte Tipo		Valor
	INVESTIMENTOS	110.00 0		1.375.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			1.485.000,00
	Total do Órgão:			1.485.000,00
	Total da Secretaria:			1.485.000,00
	Total do Movimento:			1.560.600,00

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
 Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários
 ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO CRÉDITO ESPECIAL N.º DE
 CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS

Secretaria: 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE
 Órgão: 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
 Unid. Orçamentária: 24200044 COORDENADORIA DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS - COPIS
 Função.Subfunção.Programa: 10.301.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO
 Iniciativa: 632.1.06 Promoção do Incentivo ao autocuidado do cidadão.
 Entrega: 1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA
 Ação: 18368 Apoio ao Programa Cuidar Melhor Ceará
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00 0	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00 0	30.000,00

Ação: 18369 Estruturação ao Programa Cuidar Melhor Ceará
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	100.00 0	20.000,00
INVESTIMENTOS	110.00 0	20.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 110.000,00

Unid. Orçamentária: 24200924 AUTORIDADE REGULADORA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ARQS
 Função.Subfunção.Programa: 10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE
 Iniciativa: 633.1.01 Promoção da governança em rede integrada e regionalizada.
 Entrega: 1604 ESCRITÓRIO REGIONAL ESTRUTURADO
 Ação: 21212 Promoção do Serviço da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde - ARQS
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00 0	30.000,00

Total da Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total do Órgão: 140.000,00

Total da Secretaria: 140.000,00

Total do Movimento: 140.000,00

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
 Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários
 ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO CRÉDITO ESPECIAL N.º DE
 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria: 10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Órgão: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
 Unid. Orçamentária: 10100004 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ
 Função.Subfunção.Programa: 06.122.521 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE
 Iniciativa: 521.1.02 Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública.
 Entrega: 1614 UNIDADE BOMBEIRÍSTICA ESTRUTURADA
 Ação: 11183 Modernização da Frota.
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Despesa	Fonte Tipo	Valor
INVESTIMENTOS	282.82 1	74.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		74.600,00
Total do Órgão:		74.600,00
Total da Secretaria:		74.600,00

Secretaria: 57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Órgão: 57000000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Unid. Orçamentária: 57100001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 Função.Subfunção.Programa: 18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA
 Iniciativa: 721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal.
 Entrega: 1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA
 Ação: 11007 Concessão da Certificação Selo Município Verde.
 Região: 15 ESTADO DO CEARÁ

Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	45.000,00

Função.Subfunção.Programa: 18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS
 Iniciativa: 726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem.
 Entrega: 1075 ENTIDADE BENEFICIADA
 Ação: 10500 Realização de Pagamento por Serviços Ambientais.
 Região: 15 ESTADO DO CEARÁ

Despesa	Fonte Tipo	Valor
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00 0	1.375.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.420.000,00
Total do Órgão:		1.420.000,00
Total da Secretaria:		1.420.000,00
Total do Movimento:		1.494.600,00

Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG
 Sistema Integrado de Orçamento e Finanças - SIOF - Módulo de Créditos Orçamentários
 ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO CRÉDITO ESPECIAL N.º DE
 ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria: 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão: 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária: 24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEEXEC				
Função.Subfunção.Programa: 10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE				
Iniciativa:	633.1.06 Implantação do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.			
Entrega:	230 ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS			
Ação:	11539 Desenvolvimento de Estudo das Condições de Saúde da População do território do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		20.000,00
Unid. Orçamentária: 24200894 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa: 10.301.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Iniciativa:	631.1.02 Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde.			
Entrega:	1511 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EXPANDIDA			
Ação:	11149 Apoio na Atenção à Saúde da Mulher (Nascer no Ceará).			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00 0	50.000,00
Iniciativa:	631.1.01 Promoção da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde.			
Entrega:	1510 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MANTIDA			
Ação:	20162 Apoio Financeiro para Promoção da Atenção Primária.			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00 0	70.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		120.000,00
		Total do Órgão:		140.000,00
		Total da Secretaria:		140.000,00
		Total do Movimento:		140.000,00

1






Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de abril de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº089 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.445, 16 de abril de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento dos seguintes órgãos: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, Fundo Estadual da Saúde e Secretaria do Meio Ambiente, no valor montante de R\$ 1.700.600,00 (um milhão, setecentos mil e seiscentos reais), na forma dos Anexos I e II.

Art. 2.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior na forma dos Anexos III e IV.

Art. 3.º A inclusão dos valores consignados aos programas e às ações na forma dos Anexos I e II desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2020-2023, em conformidade com o disposto no art. 7.º da Lei n.º 17.160, de 27 de dezembro de 2019 (Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2019).

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% (cinquenta por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de abril de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º DO CRÉDITO ESPECIAL Nº17.455, DE 16 DE ABRIL DE 2021

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Iniciativa:	Entrega:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor															
10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	06.122.523	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	523.1.02	Promoção da qualificação dos profissionais de Segurança Pública.	464	PROFISSIONAL CAPACITADO	18370	Formação de Agentes de Segurança Pública no Âmbito do Combate ao Suicídio	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	282.82	7	74.600,00							

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice-Governadora
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Casa Civil
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO
 Secretaria de Administração Penitenciária
LUIÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
 Secretaria das Cidades
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Secretaria da Educação
ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
 Secretaria da Fazenda
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
 Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria da Saúde
CARLOS RÔBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Iniciais: 521.1.02 Qualificação de estruturas para oferta de serviços de Segurança Pública. Entrega: 1614 UNIDADE BOMBEIRÍSTICA ESTRUTURADA Ação: 11183 Modernização da Frota. Região: 03 GRANDE FORTALEZA	Despesa INVESTIMENTOS	Fonte 282.82	Tipo 1	Valor 74.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				74.600,00
Total do Órgão:				74.600,00
Total da Secretária:				74.600,00
Secretária: 57000900 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Órgão: 57000900 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Unid. Orçamentária: 57100901 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Função.Subfunção.Programa: 18.541.721 CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA Inicial: 721.1.04 Promoção de apoio à melhoria na implementação da gestão ambiental municipal. Entrega: 1508 CERTIFICAÇÃO CONCEDIDA Ação: 11007 Concessão da Certificação Selo Município Verde. Região: 15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 45.000,00
Função.Subfunção.Programa: 18.541.726 RESÍDUOS SÓLIDOS Inicial: 726.1.03 Expansão da atividade econômica da reciclagem. Entrega: 1075 ENTIDADE BENEFICIADA Ação: 10500 Realização de Pagamento por Serviços Ambientais. Região: 15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fonte 110.00	Tipo 0	Valor 1.375.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.420.000,00
Total do Órgão:				1.420.000,00
Total da Secretária:				1.420.000,00
Total do Movimento:				1.494.600,00

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 2.º DO CRÉDITO ESPECIAL Nº17.455, DE 16 DE ABRIL DE 2021

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretária: 24000000 SECRETARIA DA SAÚDE Órgão: 24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Unid. Orçamentária: 24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC Função.Subfunção.Programa: 10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE Inicial: 633.1.06 Implantação do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu. Entrega: 230 ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS Ação: 11539 Desenvolvimento de Estudo das Condições de Saúde da População do território do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu. Região: 03 GRANDE FORTALEZA	Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fonte 100.00	Tipo 0	Valor 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00
Unid. Orçamentária: 24200894 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA Função.Subfunção.Programa: 10.301.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO Inicial: 631.1.02 Expansão da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde, Entrega: 1511 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE EXPANDIDA Ação: 11149 Apoio na Atenção à Saúde da Mulher (Naxcer no Ceará). Região: 03 GRANDE FORTALEZA	Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fonte 110.00	Tipo 0	Valor 50.000,00
Inicial: 631.1.01 Promoção da oferta de serviços das Redes de Atenção à Saúde. Entrega: 1510 REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MANTIDA Ação: 20162 Apoio Financeiro para Promoção da Atenção Primária. Região: 03 GRANDE FORTALEZA	Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Fonte 101.00	Tipo 0	Valor 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				120.000,00
Total do Órgão:				140.000,00
Total da Secretária:				140.000,00
Total do Movimento:				140.000,00

